



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 68, VI e art. 93, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as datas das inscrições nos auxílios ao estudante:

1. Bolsa-Inteligente, criada pela Lei Municipal nº 2.230, de 10 de Agosto de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 139/2022, de 11 de Agosto de 2022;

2. Bolsa-Estudantil, criada pela Lei Municipal nº 2.221, de 02 de Junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 107/2022, de 04 de Julho de 2022;

3. Auxílio-Transporte, criado pela Lei Municipal nº 2.222, de 02 de Junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 108/2022, de 04 de Julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos para os beneficiários sobre os prazos para a inscrição e renovação do cadastro dos auxílios aos estudantes acima mencionados; e

CONSIDERANDO a importância de fornecer uma interpretação abrangente e esclarecedora em relação à entrega das declarações mensais na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Essa portaria dispõe sobre a data, local e prazos para o requerimento das Bolsas: Inteligente, Estudantil e Auxílio-Transporte no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27.

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA DA BOLSA-INTELIGENTE, BOLSA-ESTUDANTIL E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

ATOS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Cronograma.	A partir de 01/07/2023.	Site da PMSGRA www.saogoncalo.mg.gov.br e Aplicativo São Gonçalo ON	A partir das 13h do dia 01/07/2023.
Entrega da Documentação e Requerimento para Recadastramento	31/07/2023 a 11/08/2023	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone (31) 3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h de segunda à quinta-feira. 8h às 11h e 13h às 16h na sexta-feira.
Entrega da Documentação e Requerimento para Novo Cadastramento	14/08/2023 a 15/08/2023	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone (31) 3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h
Análise da Documentação.	14/08/2023 a 18/08/2023	Secretaria Municipal de Educação.	8h às 11h e 13h às 17h.
Divulgação do Resultado Parcial.	22/08/2023	Site da PMSGRA www.saogoncalo.mg.gov.br e Aplicativo São Gonçalo ON	A partir das 15h do dia 22/08/2023.
Prazo para Apresentação de Recursos.	23/08/2023 e 24/08/2023	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone (31)3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h de segunda à quinta-feira.
Período de Análise dos Recursos.	24/08/2023 e 28/08/2023	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone (31)3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Divulgação do Resultado Final	29/08/2023	Site da PMSGRA www.saogoncalo.mg.gov.br e Aplicativo São Gonçalo ON	A partir das 15h do dia 29/08/2023.
Período de Apresentação da Declaração Mensal Para todos os beneficiários deferidos (novos cadastros e recadastro).	1º ao 10º dia de cada mês. Obs: Verificar o art. 9º.	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone (31) 3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h de segunda à quinta-feira; 8h às 11h e 13h às 16h na sexta-feira.

Art. 2º. Este Cronograma será publicado oficialmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – www.saogoncalo.mg.gov.br e no aplicativo São Gonçalo ON, com cópia física afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – www.saogoncalo.mg.gov.br e no aplicativo São Gonçalo ON.

Art. 4º. Caso a alteração acarrete mudança de prazo e atos a serem cumpridos pelo beneficiário, esta deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 5º. O beneficiário deverá acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências da Lei, do Decreto e da Portaria.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação dos atos e prazos, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto nesta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto nesta Portaria, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal ou por aplicativos de mensagens.

§ 1º. As eventuais informações pessoais, verbais ou por aplicativos de mensagens, não terão qualquer validade, especialmente para fins de publicações ou alterações dos termos desta Portaria e não servirão para fundamentar recurso ou outra defesa;

§ 2º. Caso seja necessário, mais informações e esclarecer dúvidas referentes aos auxílios, deverão ser enviadas para o e-mail: auxiliosecretariaeducacao@gmail.com ou protocoladas em duas vias, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Não serão aceitos recursos com fundamentos em erros ou omissões de responsabilidade do beneficiário no ato do requerimento.

Art. 8º. O beneficiário deverá preencher todos os campos obrigatórios necessários à Bolsa-Inteligente, Bolsa - Estudantil e Auxílio -Transporte, além de apresentar todos os documentos exigidos, sendo de inteira responsabilidade do beneficiário o preenchimento, a correção e a veracidade das informações; assim como entregar cópias dos documentos em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com a identificação do nome completo do requerente.

Art. 9º. Caso o décimo dia para a entrega da declaração mensal for feriado, recesso, sábado ou domingo, considerar o próximo dia útil para a entrega da documentação.

§ 1º. O prazo previsto no caput deste artigo, deverá ser cumprido pelo beneficiário, pois ficará sem receber a Bolsa-Inteligente, Bolsa - Estudantil e Auxílio -Transporte, em caso do não cumprimento desse artigo;

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação isenta em resolver questões referentes à documentação que são de responsabilidade do beneficiário e da Instituição de Ensino.

Art. 10. Caso deixe de entregar na SME a declaração mensal, o beneficiário não receberá pagamento retroativo a esse mês.

Parágrafo único. O pagamento retroativo ou acumulado ocorrerá somente quando houver o processo de cadastramento semestral dos beneficiários.

Art. 11. A entrega da declaração mensal relativa ao período letivo de julho ocorrerá excepcionalmente entre os dias 31/07/2023 e 11/08/2023, de forma concomitante ao recadastro.

Art. 12. Não será aceita nota fiscal para comprovação de pagamento da mensalidade.

Art. 13. O beneficiário da Bolsa-Estudantil deverá comprovar, mensalmente, o valor pago relativo à mensalidade através de boleto acompanhado do comprovante de pagamento onde deverá constar:

- a) Nome do beneficiário;
- b) Data da realização do pagamento;
- c) Valor pago;
- d) Nome da Instituição de Ensino;
- e) Nome da Instituição Financeira.

Art. 14. Os documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Educação devem conter autenticação de pagamento da instituição ou código que possibilite a verificação digital de sua autenticidade.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação não receberá declarações e documentos em que não seja possível a verificação e validação de sua autenticidade.

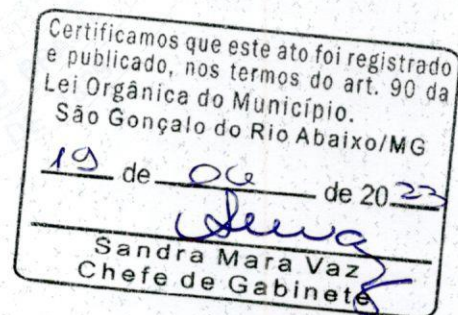
Art. 15. O requerimento (anexo único) para o cadastro e recadastramento encontra-se em anexo à essa portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 19 de junho de 2023.

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal





REQUERIMENTO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, CPF nº _____, residente no endereço: _____ telefone: _____, e e-mail (legível) _____, venho requerer junto à Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo:

- Auxílio financeiro Auxílio-Transporte
 Auxílio financeiro Bolsa-Estudantil
 Auxílio financeiro Bolsa-Inteligente
 Suspensão de Benefício (anexar justificativa com a comprovação da mesma).

Modalidade Pleiteada: Ensino Técnico Graduação Pós-graduação Pré-vestibular

- Declaro que não sou beneficiário de outro benefício ou auxílio destinado a área educacional.
 Declaro que **não fui beneficiário** do auxílio ou benefício financeiro para o nível de ensino para o qual estou pleiteando a Bolsa-estudantil.
 Declaro que **fui beneficiário** do auxílio ou benefício financeiro para o pré-vestibular pelo período de _____ meses.

Estou ciente da responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados e adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, pelas informações e documentos falsos entregues à Secretaria Municipal de Educação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente por extenso

Assinatura do responsável legal por extenso

Se menor de idade

Recebi as cópias/originais dos documentos exigidos no art. 10, dos Decretos Municipais nº 107/2022. nº 108/2022 e nº139/2022. Se for caso de requerimento de suspensão, anexar os documentos exigidos pelo art. 4º, §2º, do mesmo decreto.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de ____ de _____.

Responsável pelo recebimento: _____

(Obs. Receber preenchido, conferir, assinar e xerocar e devolver uma cópia)